

**LEI MUNICIPAL N.º 934, DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

**“Autoriza firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHALZINHO – SC e dá outras providências”.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n.º 75.437.053/0001-73, com sede no Município de Pinhalzinho - SC, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), divididos em três parcelas de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a serem pagas nos meses de março, junho e setembro de 2012.

**§ 1º.** Como contraprestação, a APAE deverá atender aos excepcionais do Município de União do Oeste.

**§ 2º.** A APAE deverá prestar contas dos recursos em até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 14 de março 2012.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

MARILIA MIORELLI  
Servidora Designada

